



Mensagem nº 039/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 039/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Eletricista, 03 (três) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Zelador.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul/RS, em 08 de dezembro de 2023.


Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal


ROGER DA SILVA CUSTÓDIO
Secretário Executivo
C.M. Sentinela do Sul
08/12/2023




Município de

Sentinela do Sul

Gestão 2021-2024

Projeto de Lei nº 039/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Eletricista, 03 (três) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Zelador.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do contrato;

II - 03 (três) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do contrato; e

III - 01 (um) Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos I e III do art. 1º, se darão pela ordem de classificação no Edital nº 006/2020 do Concurso Público nº 001/2019, e serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.



Município de

Sentinela do Sul

Exercício 2021-2024

Art. 3º - As contratações descritas no inciso II do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado e os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

§ 1º - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

§ 2º - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do processo seletivo voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

Art. 4º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 5º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º, da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



Município de

Sentinela do Sul

Exercício 2021-2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 (um) Eletricista, 03 (três) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Zelador.

Informamos a necessidade da contratação de 01 (um) Eletricista para desempenhar as suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal pelo período de 03 (três) meses, possibilitada a sua prorrogação por igual período. Nesse sentido, a contratação se faz de suma importância, uma vez que esse profissional executará serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos, consertos, entre outros. Além disso, ocorreram muitos períodos chuvosos e que acarretaram atrasos nos serviços externos, a exemplo da troca de lâmpadas e o surgimento de grande demanda diária de serviços essenciais na Secretaria. Por conseguinte, este profissional é indispensável, uma vez que também presta serviços e assistência à todas as secretarias municipais.

Outrossim, surgiu também a necessidade dessa contratação em função das festividades natalinas e de Aniversário de Emancipação Política do Município, pois esses eventos demandam mais recursos humanos, uma vez que extrapolam as atividades de rotina. Assim, durante os preparativos das festividades, a contratação do profissional se torna indispensável, haja vista que será alocado exclusivamente para cuidar da parte elétrica desses eventos. Ademais, esse profissional será necessário para a substituição do servidor efetivo quando afastado no período de férias. Cabe frisar que a contratação respeitará a isonomia e se dará por intermédio da ordem de classificação no edital do Concurso Público e será efetivada através de Contrato Administrativo determinado.

Quanto à necessidade emergencial das contratações dos Técnicos em Enfermagem, elas são imprescindíveis para atuarem na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central e Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Clara-Potreiro Grande, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde. Acontece que a atual demanda dos serviços de saúde em nossa comunidade, especialmente diante do cenário atual, torna-se evidente a importância de fortalecer nossa equipe de assistência primária para garantir um atendimento eficaz e de qualidade aos cidadãos. Além disto, a UBS Central e a ESF Santa Clara teve um aumento significativo no número de atendimentos devido a maior prestação de serviços pela SMS, o

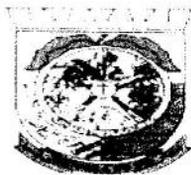


que gera uma sobrecarga a equipe existente e compromete a eficiência do atendimento. Logo, a inclusão de Técnicos em Enfermagem contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento, permitindo uma distribuição mais equitativa das tarefas e a prestação de cuidados de forma mais abrangente.

Assim, com a contratação dos referidos profissionais, será possível garantir uma cobertura integral dos serviços de saúde, atendendo às necessidades da população em seus diferentes turnos e horários. Destacamos a importância do Técnico em Enfermagem na atenção básica à saúde, prestando cuidados diretos aos pacientes: Participando de programas educativos e campanhas de promoção da saúde na comunidade; Recebendo e acolhendo os pacientes na unidade de saúde; Colaborando ativamente nas campanhas e outras ações preventivas; Realizando os registros, tais como: notificações e/ou informações relevantes sobre os pacientes, garantindo a documentação adequada e o compartilhamento de dados com outros profissionais de saúde; Contribuindo com as equipes multidisciplinares auxiliando na organização do fluxo de atendimento e na execução de procedimentos clínicos; Participando ativamente de programas de controle de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, realizando o acompanhamento e educação dos pacientes; Prestando assistência a pacientes em cuidados paliativos, garantindo conforto e dignidade em situações de doenças avançadas; Contribuindo de maneira integrada com outros profissionais de saúde apoiando e desenvolvendo ações de saúde direcionadas a grupos específicos, como gestantes, crianças, idosos, entre outros.

No que tange ao Zelador, a contratação temporária tem a função de substituir servidor em período de afastamento. Assim, o servidor temporário irá desempenhar as suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde em substituição da servidora estatutária Sra. Rosane Christofoli, que se encontra licenciada para tratamento de saúde. Nessa linha, a ausência temporária da servidora efetiva cria a necessidade de manter a continuidade e a eficácia dos serviços de zeladoria em conformidade com as normativas aplicáveis. Desse modo, é indispensável a contratação de profissional qualificado que assegurará a manutenção da ordem, limpeza e segurança em nossas instalações, além de contribuir para o bom funcionamento e a preservação do ambiente de trabalho.

Cabe salientar que a UBS Central, localizada em um ponto estratégico onde o fluxo de usuários é elevado e contínuo, requerendo um profissional qualificado que demonstre não apenas habilidades técnicas, mas também aptidão para lidar eficientemente com situações dinâmicas e atender às demandas específicas desse ambiente. Em resumo, ao adotar essa



Município de

Genaro 2022-2024

medida, visamos garantir o bem-estar de nossos colaboradores e o adequado funcionamento de nossas instalações, reforçando nosso compromisso com a qualidade e a eficiência de nossos serviços. Por fim, cabe frisar que a contratação temporária respeitará a impessoalidade e se dará por intermédio da ordem de classificação em Concurso Público.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para proceder as contratações temporárias, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram as contratações, os contratos poderão ser rescindidos antes do término previsto, bem como, se os motivos voltarem a ocorrer fica, desde já o Município autorizado a dar continuidade na contratação dentro do prazo de validade do concurso público e processo seletivo simplificado.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a estimativa do impacto orçamentário - financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em regime de Urgência Especial, sendo que contamos desde já com esta prestigiosa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal